



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE**

**Retificação nº 05** ao Edital e Anexo do 7º Processo de Seleção de Gerentes Por Capacitação e Mérito-Meritocracia

**“Seleção para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração”**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento torna pública a quinta retificação ao Edital de Seleção de Gerentes por Capacitação e Mérito, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**EDITAL**  
**ANÁLISE CURRICULAR**

**Onde se lê:**

- 24.2.5. Para efeito de comprovação da experiência profissional somente serão aceitos os seguintes documentos oficiais:
- I. Apostila de Posse no cargo;
  - II. Portaria que define a função;
  - III. Atos publicados no Diário Oficial;
  - IV. Ficha funcional ou declaração autenticada pelo departamento de gestão de pessoas/RH do órgão;
  - V. Carteira de trabalho ou contrato social.

**Leia-se:**

- 24.2.5. Para efeito de comprovação da experiência profissional somente serão aceitos os seguintes documentos oficiais:
- VI. Apostila de Posse no cargo;
  - VII. Portaria que define o cargo;
  - VIII. Atos publicados no Diário Oficial;
  - IX. Ficha funcional ou declaração autenticada pelo departamento de gestão de pessoas/RH do órgão;
  - X. Carteira de trabalho ou contrato social.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CRITÉRIOS DA ELIMINAÇÃO**

**Fica excluído o item 59 do Edital.**

~~59. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que responda a qualquer processo administrativo ou judicial julgado pelo menos em primeira instância que desabone sua conduta ou que seja incompatível com o cargo objeto da seleção, conforme art. 1º do Decreto nº 7.608/12.~~

**3ª FASE**  
**I ETAPA-DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Onde se lê:**

41.2. São critérios para eliminação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE**

III- Divergência na data e nomenclaturas dos cargos. Para efeito de comprovação da experiência profissional somente serão aceitos os documentos oficiais elencados no item 24.2.4.

**Leia-se:**

41.2. São critérios para eliminação:

III- Divergência na data e nomenclaturas dos cargos. Para efeito de comprovação da experiência profissional somente serão aceitos os documentos oficiais elencados no item 24.2.5.

Goiânia, 24 de setembro de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento